



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.627/2019	1
PORTARIA Nº 088/2019	1
PORTARIA Nº 089/2019	2
EDITAL CMDCA Nº 001/2019	2
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2019.....	6
LICITAÇÕES	7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018	7
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 15/2019	7
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 22/2019	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 34/2019.....	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 36/2019.....	9
EXTRATO DA ATA RP Nº 37/2019.....	9
DISPENSA COMPLETA Nº 26/2019.....	10

DECRETO Nº 5.627/2019

DECRETO Nº 5.627/2019, 13 de maio de 2019.

Exonera Servidora do Cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1500/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de maio de 2019, a Senhora **LILIANE REGINA BAGGIO**, nacionalidade brasileira, RG nº 8.703.556-6/SESP/PR, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, nomeada através do Decreto nº 4.643/2016, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL – PR, em 13 de maio de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/2019, de 13 de maio de 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo e Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas do direito público regidas pela Lei 8.666/1993 e pelas regras dispostas no Contrato de Fornecimento nº 56/2018 – Pregão Eletrônico nº69/18 – M.C.A., realizado entre o Município e a Empresa AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;

Considerando o Ofício nº 093/SAU da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 399/GAB em 12 de abril de 2019, solicitando providências quanto à aplicação de penalidades do não cumprimento da Cláusula Primeira do Contrato acima referenciado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, com finalidade de apurar ocorrência de descumprimento contratual.

Art. 2º Ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – **Caroline Colleoni Cavallari Beppler;**
- II – **Danuzia de Facci;**
- III – **Kamila Valeria Rocha da Silva.**

Parágrafo único. O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 13 de maio de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 089/2019

PORTARIA Nº 089/2019, 13 de maio de 2019.

Concede Diárias a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 04 (quatro) diárias ao Servidor **Daniel Silva Tranquilino de Souza**, nacionalidade brasileira, RG nº 34876588-5, CPF nº 341.030.018-01, Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura, desta Municipalidade, para participação do Curso sobre Anestesiologia em Pequenos Animais, para aprimoramento e regularização do castra móvel, na cidade de Porto Alegre – RS, com vigências nos dias 24 a 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 13 de maio de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1500/2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 12.696/2012, Lei nº 13.824/2019 e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1500/2014, sendo realizado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Deste modo, visando a respectiva regulamentação e objetivando ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna-se público** o presente Edital, nos termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processo de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, observados os deveres e vedações, assim como pela Lei Municipal nº 1500/2014 e respectivas atualizações;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Céu Azul visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, anexo ao Paço Municipal, com sede na Rua Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro, **no período de 20 de maio a 17 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.**

3.2 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3266-1122, Ramal 2038 e 2030.

4. DO MANDATO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 O mandato dos membros do Conselho Tutelar será para o quadriênio 2020/2023.

4.2 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Céu Azul.

4.3 O valor do vencimento mensal será regido conforme Estruturação do Plano de Cargos e Salários do Município, sendo equivalente ao nível 23 (1.590,12) para o Presidente, e ao nível 19 (R\$ 1.344,72) para os demais membros.

4.4 A recomposição salarial anual ocorrerá conforme reajuste concedido a equivalência proporcional aos níveis 23 para o Presidente, e nível 19 para os demais membros.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

5.1 A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

5.2 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 21 anos de idade;

II - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes civis e criminais expedidas pelo Departamento de Polícia Federal, e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral apresentando algum dos seguintes documentos: contrato de locação, fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do interessado;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI- Apresentar reconhecida e comprovada experiência profissional de trabalho de no mínimo 1 (um) ano, no trato direto com criança e adolescente, nas áreas da educação, saúde ou assistência social;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VIII – Apresentar cédula original do Registro Geral – RG, ou documento equivalente, e;

IX – Apresentar documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.3 O titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar, deverá pedir afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

5.4 São impedidos de prestar serviço no Conselho Tutelar ao mesmo tempo, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto, madrasta e enteado(a), conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.5 O pedido de inscrição poderá ser formulado, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, pelo candidato, em instrumento fornecido pelo CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, onde serão autuados e enviados à Comissão Especial, para serem processados.

5.6 Esgotado o prazo para inscrições, a Comissão Especial junto ao CMDCA fará uma análise das inscrições e documentos solicitados, e em seguida informar-se-á por meio de publicação o nome dos candidatos inscritos, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das inscrições.

5.7 Recebidas as inscrições, a Comissão Especial as remeterá, via ofício protocolado, ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento, devido ao caráter de imediatividade de suprimento de vacância do cargo.

5.8 As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e instruídas como as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

5.9 Os candidatos impugnados serão intimados, e terão prazo de 5 (cinco) dias, para apresentarem sua defesa.

5.10. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

5.11. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, até o dia 22 julho de 2019, momento em que o respectivo conselho se reunirá e apresentará sua análise e decisão nesta mesma data;

5.12. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

5.13. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que está for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.14 A todos os atos relativos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a maior divulgação possível.

6. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 O processo de escolha será iniciado pelo CMDCA, mediante Edital publicado na imprensa local, Diário Oficial Eletrônico e afixado em locais públicos e visíveis.

6.2 É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

6.3 É proibida a propaganda por meio de anúncio luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público e/ou privado, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou postura municipal, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

6.4 O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas neste Edital, será notificado a comparecer no prazo de até 3 (três) dias uteis, perante a Comissão Especial, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

6.5 Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassada, ficando impossibilitado de participar do pleito.

7. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

7.1 É vedado ao candidato:

I - Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia do Processo de Escolha;

II - Aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens de qualquer natureza;

III - Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

7.2 A não observância destas vedações pelo candidato, implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

7.3 Qualquer pessoa pode notificar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida à Comissão Especial e Instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

7.4 A Comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo de 02 (dois) dias uteis, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e conseqüente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

7.5 Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias uteis, sendo submetidos à Comissão Especial para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico.

7.6 Desta decisão caberá recurso para o CMDCA, no prazo de 3 (três) dias uteis, dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial Eletrônico.

7.7 As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Céu Azul, mediante prévia aprovação da Comissão Especial do CMDCA.

7.8 O eleitor terá direito a votar uma única vez, podendo votar em até 5 (cinco) diferentes candidatos.

7.9 A ordem nominal dos inscritos na Cédula de Votação será definida por sorteio.

7.10 Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.11 O processo de escolha acontecerá no Ginásio Esportivo Ivar Ranzi, situado na Avenida Nilo Umberto Deitos, no dia 06/10/2019, das 08h às 17h conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

7.12 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e a apuração, sob fiscalização do Ministério Público.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com o Ministério Público.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Concluindo o processo de escolha, a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos com o número de votos recebidos.

8.2 Os cinco primeiros colocados mais votados serão considerados eleitos como conselheiros titulares, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

8.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

8.4 Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão registrados em ata e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse do cargo de conselheiro na data do dia 10 de janeiro de 2020, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

8.5 Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8.6 O calendário da programação dos eventos seguem de acordo com o Anexo I deste presente edital.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Céu Azul, 13 de maio de 2019.

Vilma Tavares de Souza
Presidente do CMDCA

Anexo I

Calendário Oficial do Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar

Data	Assunto
08/04/2019	Reunião do CMDCA - Escolha da Comissão Especial
07/05/2019	Reunião da Comissão Especial
13/05/2019	Reunião do CMDCA - Aprovação do Edital
13/05/2019	Publicação do Edital – Diário Oficial Eletrônico
14/05/2019	Divulgação do Edital no mural da Prefeitura, CRAS, Conselho Tutelar, Câmara de Vereadores e meios de comunicação.
15/05/2019	Ofício ao Ministério Público com cópia do

	Edital e Ata da Reunião do CMDCA
15/05/2019	Ofício solicitando urnas e cabines convencionais ao Cartório Eleitoral da Comarca.
20/05/2019	Abertura das Inscrições dos candidatos para pleito de Conselheiro (a) Tutelar
17/06/2019	Data final para realização das Inscrições
24/06/2019	Data da reunião extraordinária do CMDCA e Comissão Especial para análise da documentação dos candidatos e validação das candidaturas (Deferidas e Indeferidas) Provisoriamente
24/06/2019	Publicação do Edital dos Candidatos deferidos e indeferidos
25/06/2019	Envio da Publicação dos candidatos Inscritos ao Ministério Público
05/07/2019	Data final do prazo para impugnação dos candidatos inscritos pelo Ministério Público
08/07/2019	Reunião extraordinária com CMDCA e da Comissão Especial para o julgamento das impugnações (caso ocorra)
08/07/2019	Edital Comunicando as impugnações (caso ocorra)
De 09 a 13/07/2019	Prazo de Resposta das impugnações
15 a 20/07/2019	Prazo para manifestação do Ministério Público
22/07/2019	Reunião do CMDCA e da Comissão Especial para Deliberar de forma definitiva os candidatos aptos, e realizar sorteio da posição do número e nome da cédula
23/07/2019	Publicação em Diário Oficial Eletrônico das decisões dos méritos em discussão, e dos candidatos aptos (candidaturas válidas/Deferidas)
24/07/2019	Encaminhamento de Ofício ao Ministério Público com a publicação de candidatos inscritos (validos/deferidos)
23/09/2019	Encaminhamento de Ofício solicitando policiamento para o dia do Processo de Escolha
06/10/2019	Data Unificada - Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
07/10/2019	Publicação do Edital com resultados (número de votos) do Processo de Escolha
07/10/2019	Ofício ao Ministério Público com resultado (número de votos) do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
De 07 a 10/10/2019	Prazo para impugnação dos resultados do Processo de Escolha
De 14 a 18/10/2019	Julgamento das impugnações do Processo de Escolha (caso ocorram)
21/10/2019	Publicação Oficial do Edital Final contendo resultado final do Processo de Escolha



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16/12/2015	Ofício e convite as autoridades para participarem da posse dos conselheiros escolhidos
10/01/2020	Posse dos conselheiros

Obs.: Este calendário poderá ser alterado conforme determinação da Comissão Especial.

Céu Azul, 13 de maio de 2019.

Vilma Tavares de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2019

RESOLUÇÃO Nº. 22/2019

INSTITUI INSTRUMENTAL PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do CMDCA de Céu Azul–PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Nº 12/2019/CMDCA, que “Estabelece procedimentos operacionais para aferição das políticas públicas municipais pertinentes à criança e ao adolescente;”

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2009 que “Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes”, e;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 13 de Maio de 2019, conforme Ata nº 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Instrumental para o Relatório de Gestão referente a execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O presente Instrumental deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando este, devidamente preenchido e assinado, com prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao termino quadrimestral.

Art. 3º Os quadrimestres englobam os seguintes meses:

1º Quadrimestre – Janeiro a Abril;

2º Quadrimestre – Maio a Agosto, e;

3º Quadrimestre – Setembro a Dezembro.

Art. 4º As deliberações desta presente Resolução são atribuídas a todas as Instituições Governamentais, Instituições Não Governamentais, Colegiados, e demais Órgãos executores da Política da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Integra-se como anexo desta Resolução, o Modelo de Instrumental a ser seguido para coleta de informações, visando formalidade no preenchimento do Relatório de Gestão da Política da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 13 de maio de 2019.

Vilma Tavares de Souza
Presidente do CMDCA

Anexo I

Instrumental para o Relatório de Gestão da Política da Criança e do Adolescente

(Obs.: Informar o que se pede em *itálico*, **negrito** e *parênteses*, *excluir a solicitação da informação*)

(Nome do Equipamento/Programa)

DATA DO PREENCHIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE:

E-MAIL:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Breve descrição, contendo horário e dias de atendimento)

OBJETIVO: (descrever o objetivo geral)

AÇÕES REALIZADAS:

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS NO QUADRIMESTRE: _____

QUANTIDADE DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM DEMANDA REPRIMIDA NO QUADRIMESTRE: _____

Nome e Função – Responsável pelas Informações

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 62/2018 – Aditivo nº. 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): EVAPORCLIMA

PLACAS

EVAPORATIVAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos (climatizador/evaporizador) para instalação no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Conforme Contrato de repasse OGU nº 841440/2016 - Operação 1037054-22

ALTERAÇÃO: promover a prorrogação de ofício do prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, findando a vigência do contrato em 20 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 20/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 10/04/2019

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e RUBIA SIMON

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 15/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2019 – M.C.A. – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços do objeto do **Pregão nº. 15/2019** que trata da **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul**, que diante de impugnação interposta ao edital e reavaliação do edital pela Administração, fica promovido a seguinte alteração no edital:

1 – Promover a alteração do objeto da licitação passando a seguinte redação: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul**. Retirando-se a especificação de incineração.

2 – Alterar e Complementar a descrição do Anexo III do Edital – Memorial Descritivo, acrescentando a assim especificação:

ESPECIFICAÇÕES:

- A coleta do lixo deverá ser efetuada **semanalmente** compreendendo as Unidades de Saúde: * Unidade Básica de Saúde do Bairro União, Unidade Básica de Saúde de Nova União, * Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Vista, * Unidade Básica de Saúde Central, Unidade Básica de Saúde do Bairro Iguazu e Laboratório Municipal. Devendo o contratado fornecer



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

as bombonas em polietileno de alta densidade (em comodato) necessárias para o acondicionamento do lixo – resíduos infectantes Grupo A, e Químicos Grupo B, até a sua devida recolha, inclusive do laboratório de análises clínicas (perfil retangular com capacidade de 50L, dois bocais, alça injetadas e tampas plásticas auto-lacre;

- **Volume aproximado.**

Grupo		Quantidade aproximada mês (kg)	Quantidade aproximada ano (kg)
GRUPO (Infectante)	A	130	1560
GRUPO (químico)	B	250	3000
GRUPO (perfuro cortante)	E	35	420

Caso o volume ultrapasse a quantidade aproximada mês, a empresa deverá efetuar a coleta e destinação sem custo adicional.

- **Tratamento:** Os resíduos deverão ter o seu tratamento e destinação conforme legislação vigente, dentro das normas e regulamentações do órgão competente controlador e/ou órgão ambiental, afim de eliminar ao máximo o passivo poluente, procedendo o tratamento de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado;
- Os veículos para o transporte do lixo deverão ser apropriados e atender a legislação pertinente;
- A recolha deverá ser efetuada por profissional devidamente treinado e se utilizando de equipamentos de segurança necessários;
- Os serviços executados fora dos requisitos de qualidade esperados pela administração deverão ser refeitos, e persistindo irregularidades na execução do Contrato será motivo de rescisão contratual;
- Deverá ser emitido o Manifesto para transporte de resíduos – MTR, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;
- Todas as despesas de técnicos, auxiliares, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação,

materiais, encargos sociais, responsabilidade trabalhistas, serão por conta da empresa vencedora.

- O período da vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, em conformidade com o constante na Lei 8.666/93; Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC.

Item	Qtde	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário
1	12	MÊSES	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul	1.674,00

3 – Promover a alteração complementando as exigências da documentação de habilitação, com os seguintes documentos:

- Licença ou autorização ambiental, para coleta e transporte de resíduos perigosos;
- Licença ambiental para tratamento de resíduos da saúde;
- Licença ambiental para disposição final dos resíduos ou Licença de operação de aterro sanitário;
- Comprovação de registro da empresa no CREA; (quando a proponente tiver sede fora do estado do Paraná, deverá para assinatura do contrato obter visto junto ao CREA do Estado do Paraná.)
- Comprovação de registro no CREA do profissional constante no registro da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, compreendendo no mínimo coleta, transporte e destinação final. Devendo conter dados do contratante dos serviços, período de execução, descrição do serviço executado (compreendendo no mínimo coleta, transporte e destinação final), telefone para contato com o emitente do Atestado.
- Licença sanitária

4 – Promover a alteração da data da sessão para **24 de maio de 2019 às 9 horas;**

Céu Azul, 13 de maio de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 18/2018 – Aditivo nº. 3.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADO(A): R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Contrato de Repasse OGU nº 841440/2016 Operação 1037054-22 - Programa Turismo
 ALTERAÇÃO: Promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 110 (cento e dez) dias, findando a vigência do contrato em 05 de julho de 2019.
 VIGÊNCIA: 05/07/2019
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 DATA DA ALTERAÇÃO: 26/03/2019
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e RONALDO ANTUNES DE LIMA

EXTRATO DA ATA RP Nº 22/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 22/2019– Ref. Pregão nº. 10/2019 - Forma Eletrônica
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.515,00
 PRAZO VIGÊNCIA: 02/05/2020
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Luiz Fernando Cunha Grenier

EXTRATO DA ATA RP Nº 34/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 34/2019– Ref. Pregão nº. 17/2019 - Forma Presencial
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 FORNECEDOR: CLÁUDIA REGINA STRINGARI - ME
 OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza de fossas, de residências de munícipes que necessitam de tal serviço e possuem cadastros no

Departamento de Assistência Social, bem como de prédios públicos da Administração Municipal, e serviços de carga de água para limpeza de bueiros e boca de lobo (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.540,00
 PRAZO VIGÊNCIA: 09/05/2020
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Claudia Regina Stringari

EXTRATO DA ATA RP Nº 36/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 36/2019– Ref. Pregão nº. 17/2019 - Forma Presencial
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS MACIEL 72260289991
 OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva, preventiva em prédios públicos da Administração Municipal, compreendendo serviços de pintor (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.500,00
 PRAZO VIGÊNCIA: 09/05/2020
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ANTONIO CARLOS MACIEL

EXTRATO DA ATA RP Nº 37/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 37/2019– Ref. Pregão nº. 17/2019 - Forma Presencial
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 FORNECEDOR: ANTONIO PEDRO CORREA RODRIGUES
 OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal, compreendendo serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, azulejista e outros incluindo serviços de ajudante. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.980,00
 PRAZO VIGÊNCIA: 05/02/2020
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ANTONIO PEDRO CORREA RODRIGUES





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 13/05/2019

ANO: IX Nº: 2167 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA COMPLETA Nº 26/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 26/2019 de 13/05/2019 – Ref.

Dispensa completa nº. 6/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): QUALIVITA CLINICA MEDICA EIRELI

OBJETO: Contratação emergencial/Dispensa por Limite de Empresa para prestação de serviços médicos de consulta de clínico geral em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Iguaçu, pelo período de 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 12/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339034000000	373	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.
--------------	-----	--

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e MAYCON FRANCIS DE SOUZA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)